PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 596
Proc. nº 095/22
Ass. nº

CONTRATO 156/2022

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAUEIRA (PI)**E A PESSOA FISICA **ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente instrumento Prefeitura Municipal de Itaueira, Piauí, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 303, inscrito no CNPJ sob nº06.554.091/0001-93, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 06.072.960/0001-43, neste ato representado pela Secretaria Municipal, a Srª. Gilceane de Moura Luz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.425.533-71, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e aPessoa Fisica Ana Cléia Pereira da Silva, inscrita no CPF N° 019.839.613-96 RG N° 2.093.340 SSP-PI endereço Rua Duque de Caxias N° 241 Bairro: Centro, Itaueira-PI, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 003/2022, instruído com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação **CREDENCIAMENTO DE PESSOAL DE FORMA A ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UM PERIODO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOA FISICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

1.2 O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administraçãocredencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAL DE FORMA A ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UM PERIODO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOA FISICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na Educação Infantil, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor Mensal de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Ana cleia Pereira da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 397
Proc. nº 095/22
Ass. nº

2.2 No valor do horário trabalhado estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento dos serviços prestados, apresentados pela Coordenação.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na contacorrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada noProtocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaueira – PI.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria:	07– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	2038 – Man. Da Educação Infantil
Elemento de despesa:	3.3.90.36.00 – Serviço de Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	569
Dotação	12.361.1201.2038.0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenhodos serviços ora contratados;
c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itaueira - PI.
6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e

Ana Leia Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 599
Proc. nº 095/2022
Ass. nº

perdurarem osmotivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízosresultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Itaueira - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo deCredenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência destecontrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaueira, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presenteTermo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, peranteduas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Itaueira (PI), 01 de Agosto de 2022

Gilceane de Moura Luz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Ana Cleia Pereira da Silva
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA
CPF N°019.839.613-96
CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Italo Rodrigues Pereira CPF n° 040 411 313-32

Nome: Edilucia Rodrigues dos Santos CPF n° 944 553 843 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 600
Proc. nº 095/22
Ass. nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Chamada Pública: nº. 003/2022

Processo Administrativo: nº.095/2022

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado de 06 meses para atuarem na Educação Infantil do Município de Itaueira-PI. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na Educação InfantiI

Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratado: CLÉIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 019.839.613-96

Valor Global do Contrato: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Vigência: 06 Meses

Assinatura: 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES